

DECRETO Nº 3.314, de 13 de dezembro de 2010.

**Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 974, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida
no Ofício nº 427/2010 de 13/12/2010, do Fundo Municipal de
Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 14.933, de 13/12/2010;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação
do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do
Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em
tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito
Adicional Suplementar no valor de

R\$-686.030,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e trinta reais)
destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento da Prefeitura
do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.800	31901100	010000	150.000,00
2.2210			
1.11.1.10.122.800	31909400	010000	8.000,00
2.2210			
1.11.1.10.122.800	33903600	010000	20.000,00
2.2210			
1.11.1.10.301.800	31903400	010203	154.030,00
2.2207			
1.11.1.10.301.800	31903400	011405	190.000,00
2.2207			
1.11.1.10.302.800	33903000	010000	12.000,00
2.2208			
1.11.1.10.302.800	33903000	011412	50.000,00
2.2208			
1.11.1.10.302.800	33903900	011412	79.230,00
2.2208			
1.11.1.10.304.800	44905200	011407	20.770,00
2.2211			
1.11.1.10.122.800	33903000	031414	2.000,00
2.2210			
TOTAL			686.030,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.11.1.10.122.800 33901300 2.2210	010000	2.600,00
1.11.1.10.122.800 33903000 2.2210	010000	15.400,00
1.11.1.10.122.800 33903900 2.2210	010000	5.940,00
1.11.1.10.125.800 33904800 2.2168	010203	3.510,00
1.11.1.10.125.800 33904800 2.2168	011409	3.000,00
1.11.1.10.126.801 33903000 0.2198	010203	2.000,00
1.11.1.10.126.801 33903900 0.2198	011405	2.780,00
1.11.1.10.126.801 44905200 0.2198	010203	2.000,00
1.11.1.10.126.801 44905200 0.2198	011405	2.735,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	010203	2.720,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011405	1.010,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011406	2.050,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011407	617,35
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011411	2.000,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011412	2.320,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	011405	70,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	011406	1.300,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	011412	1.340,00
1.11.1.10.301.800 33901300 2.2207	010203	4.930,00

1.11.1.10.301.800 33901400 2.2207	010203	260,00
1.11.1.10.301.800 33901400 2.2207	011405	3.660,00
1.11.1.10.301.800 33901400 2.2207	011411	3.000,00
1.11.1.10.301.800 33903000 2.2207	010203	16.000,00
1.11.1.10.301.800 33903000 2.2207	011405	15.000,00
1.11.1.10.301.800 33903000 2.2207	011411	7.720,00
1.11.1.10.301.800 33903600 2.2207	010203	300,00
1.11.1.10.301.800 33903600 2.2207	011411	3.680,00
1.11.1.10.301.800 33903900 2.2207	010203	18.000,00
1.11.1.10.301.800 33903900 2.2207	011405	3.570,00
1.11.1.10.301.800 33903900 2.2207	011411	5.030,00
1.11.1.10.301.800 44905200 2.2207	011405	5.240,00
1.11.1.10.302.800 33901300 2.2208	010203	510,00
1.11.1.10.302.800 33901400 2.2208	010203	220,00
1.11.1.10.302.800 33901400 2.2208	011406	4.230,00
1.11.1.10.302.800 33903000 2.2208	011406	11.380,00
1.11.1.10.302.800 33903900 2.2208	011406	28.000,00

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.302.800 44905200 2.2208		011406	3.880,00
1.11.1.10.303.800 33903000 2.2209		010000	33.000,00
1.11.1.10.303.800 33903000 2.2209		011410	28.840,00
1.11.1.10.303.800 33903000 2.2209		011413	48.430,00
1.11.1.10.304.800 33903000 2.2211		011407	4.436,32
1.11.1.10.304.800 33903600 2.2211		011407	1.500,00
1.11.1.10.304.800 33903900 2.2211		011407	5.380,28
1.11.1.10.122.800 33903900 2.2210		030203	1.000,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062		030203	8.080,00
1.11.1.10.126.801 33903900 0.2198		030203	5.000,00
1.11.1.10.126.801 44905200 0.2198		030203	5.000,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062		031405	3.820,00
1.11.1.10.126.801 33903000 0.2198		031407	5.000,00
1.11.1.10.126.801 44905200 0.2198		031407	2.550,00

1.11.1.10.302.800 33903900 2.2208	031406	190,00
1.11.1.10.301.800 33903000 2.2207	031411	10.500,00
1.11.1.10.301.800 33903900 2.2207	031411	2.210,00
1.11.1.10.301.800 44905200 2.1107	030203	7.660,00
1.11.1.10.301.800 44905200 2.1107	032323	67.580,00
1.11.1.10.301.800 44905200 2.1107	039435	1.720,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	031414	1.130,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	031414	780,00
1.11.1.10.363.800 33903900 2.2184	031409	171.351,05
1.11.1.10.122.800 33903600 2.2210	031409	3.890,00
1.11.1.10.128.800 33903000 2.2062	030203	2.000,00
1.11.1.10.128.800 33903000 2.2062	032323	5.090,00
1.11.1.10.128.800 33903000 2.2062	039435	2.390,00
1.11.1.10.128.800 33903600 2.2062	030203	3.170,00
1.11.1.10.128.800 33903600 2.2062	032323	25.560,00
1.11.1.10.128.800 33903600 2.2062	039435	4.020,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	032323	70,00
1.11.1.10.128.800 33903900 2.2062	039435	6.000,00
1.11.1.10.122.800 33903900 2.2210	031409	780,00
1.11.1.10.122.800 33903000 2.2210	011409	5.120,00
1.11.1.10.122.800 33903900 2.2210	011409	4.890,00
1.11.1.10.122.800 44905200 2.2210	011409	3.320,00
1.11.1.10.128.800 33901400 2.2062	011409	960,00
1.11.1.10.301.800 33903100	011405	90,00

2.2207			
1.11.1.10.125.800 33901400	010000		2.900,00
2.2168			

Código	Fonte	Valor (R\$-)
Unidade Orçamentária/Elemento		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.11.1.10.125.800 33903900	010000	3.100,00
2.2168		
1.11.1.10.128.800 33903900	010000	210,00
2.2062		
1.11.1.10.126.801 33903900	010203	9.220,00
0.2198		

1.11.1.10.122.800 33903900	031414	90,00
2.2210		
TOTAL		686.030,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de dezembro de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal